



Assunto: Aprovar a minuta do Contrato Administrativo de delegação de competências dos municípios que integram a Área Metropolitana de Lisboa, no domínio dos transportes

Proposta Nº 834-2018 [GP]

Pelouro: 0. ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

Serviço Emissor:

Processo Nº _____ *Preenchimento manual*

Considerando que, é na Lei nº 52/2015, de 9 de junho, na sua atual redação, que vem estatuído o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (adiante abreviadamente designado por RJSPTP), estabelecendo este o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial e ferroviário;

Nos termos do artigo 6º do referido RJSPTP, os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros que se desenvolvam apenas no seu âmbito geográfico, designadamente no que respeita aos transportes urbanos do município;

Do mesmo molde, determina o artigo 8º do referido Regime Jurídico que, atento o posicionamento geográfico do concelho de Almada, no que concerne aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito intermunicipal, a autoridade de transporte competente é Área Metropolitana de Lisboa, relativamente aos serviços públicos de transportes que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica.

Igualmente dispõe o RJSPTP que os municípios podem delegar ou partilhar com as comunidades intermunicipais, *in casu* com a aludida Área Metropolitana de Lisboa, através da celebração de contratos Interadministrativos, as respetivas competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros municipais, nestes se estipulando a identificação objetiva das condições que em concreto asseguram o efetivo exercício das



atribuições e competências delegadas e/ou partilhadas, de acordo com o previsto nos artigos 6.º n.º 2 e 10.º do RJSPTP e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Neste sentido, e tendo presente os motivos de interesse público, nomeadamente, municipal, anteriormente referidos, na sua reunião extraordinária de 30 de outubro de 2018, o Conselho Metropolitana de Lisboa, aprovou por unanimidade (nesta se inclui o voto favorável do Município de Almada) e em respeito pelo supra mencionado enquadramento legal, a minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências dos municípios que integram a Área Metropolitana de Lisboa e que ali se encontravam representados, enquanto autoridades de transportes competentes, relativamente aos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros, na Área Metropolitana de Lisboa, conforme documento que se anexa à presente e desta faz parte integrante;

Assim, tendo presente o anteriormente exposto e ao abrigo do articuladamente previsto no artigo 25.º, n.º 1, alínea k) e artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Almada delibere:

1. Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências dos municípios que integram a Área Metropolitana de Lisboa ali representados, enquanto autoridades de transportes competentes relativamente aos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros, na Área Metropolitana de Lisboa, conforme documento que se anexa à presente e que desta faz parte integrante;
2. Sob condição prévia de deliberação favorável do proposto no ponto 1 que antecede, remeter a presente Proposta à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos e para os efeitos do previsto no já indicado artigo 25.º, n.º 1, alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.